

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 1.648, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 1.196, de 18 de março de 2005, que institui diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, secretários municipais e equivalentes e servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.196, de 18 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

§2º Os servidores municipais perceberão, a título de diária, o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) dos valores previstos nos incisos do caput deste artigo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 15 de março de 2012.


ADEMIR LICCE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Diário
PÁGINA: 0-5
DATA: 17/03/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS
EM: 15/03/2012